

## TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO- PE**, E DE OUTRO o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM CONSELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.800.021/0001-45, neste ato representada por sua titular a Srª Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 701.046.384-00, portador da cédula de identidade nº 9.32593- SSP/AL, no final subscrito, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro o Sr. **JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 187.573.914-91, portadora do RG nº 1.286.660 - SSP/PE, residente A Rua São Jorge, 125- Jacintinho- Maceió- Alagoas , Doravante designado **CONTRATADO**, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 002/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1º.** O objeto do presente instrumento é o aluguel de 01 (um) imóvel urbano, localizado à Rua XV de novembro, 930, Bom Conselho/PE, que se destina a instalação da UBS . 09 (nove) meses.

Este contrato será regido pela Lei 14.133 de 01 Abril de 2021.





## DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

**CLÁUSULA 2ª.** O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, como instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento, com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo a **LOCATÁRIA**, mantê-lo desta forma.

## DO USO DO IMÓVEL

**CLÁUSULA 3ª.** O imóvel em questão será utilizado pela **LOCATÁRIA**, no período discriminado na cláusula 1ª.

**CLÁUSULA 4ª.** Se houver algum dano ao imóvel, a **LOCATÁRIA** arcará com todas as despesas oriundas da reparação do dano causado.

## DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES

**CLÁUSULA 5ª.** Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá de imediato, ser submetida à autorização expressa do locador.

**CLÁUSULA 6ª.** Vindo a ser feita benfeitoria, faculta o **LOCADOR** aceitá-la ou não, restando a **LOCATÁRIA**, em caso do **LOCADOR** não aceitá-la, modificar o imóvel para que fique de maneira como lhe foi entregue.

## DO VALOR A SER PAGO

**CLÁUSULA 7ª.** Pela locação, **A LOCATÁRIA**, pagará o valor global de **R\$ 10.404,00 (Dez mil e quatrocentos e quatro reais)**, com parcelas mensais de **R\$ 1.156,00 (Hum mil e cento e cinquenta e seis reais)**, a cada 30 (trinta) dias subseqüentes, o pagamento será feito sempre até o décimo dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente Caixa conta 15.010130-9-agência - 3547

**Parágrafo único.** Ocorrendo alguma mudança no âmbito governamental, todos os valores agregados ao aluguel, bem como o próprio aluguel, serão revistos pelas partes.

**CLÁUSULA 8ª.** A **LOCATÁRIA** se compromete ainda a efetuar o pagamento de água e luz do imóvel supracitado na cláusula 1ª.





## AS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

**CLÁUSULA 9ª.** O LOCADOR deverá entregar as chaves a LOCATÁRIA no dia da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA 10ª.** O LOCADOR afirma estar o imóvel em perfeitas condições de uso, como comprovado mediante termo de vistoria.

**Parágrafo único.** Caso o imóvel não corresponda às condições tratadas no caput da presente cláusula, haverá rescisão imediata do contrato.

## DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

**CLÁUSULA 11ª.** Durante o período de vigência do presente contrato A LOCATÁRIA será totalmente responsável pela guarda e manutenção do imóvel.

**CLÁUSULA 12ª.** A LOCATÁRIA deverá administrar cuidar da limpeza, da ordem e da conservação do imóvel, entregando-o nas mesmas condições dispostas no termo de vistoria.

**CLÁUSULA 13ª.** É vedada a LOCATÁRIA a troca do segredo das fechaduras. A ocorrência de qualquer evento que torne necessária a troca de tal segredo deverá ser imediatamente comunicado ao LOCADOR, cuja autorização expressa é imprescindível para que se efetue a aludida troca de segredo.

**CLÁUSULA 14ª.** A LOCATÁRIA se compromete a desocupar o imóvel no prazo de 09 (nove) meses após o término da locação, devolvendo as chaves ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 15ª.** O LOCADOR, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do contrato de locação e, por via de consequência, ceder os direitos contidos no contrato.

**CLÁUSULA 16ª.** A LOCATÁRIA deverá notificar a LOCADORA para que esta possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

**CLÁUSULA 17ª.** Não havendo interesse na aquisição do imóvel pela LOCATÁRIA, esta deverá permitir que interessados na compra fizessem visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIA E LOCADOR.





## DA RESCISÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 18ª.** Somente será considerado rescindido o presente contrato após a efetiva entrega das chaves pela LOCADORA, cumprida todas as obrigações e encargos estabelecidos neste instrumento.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA 19ª.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente, abaixo especificada:

10.301.1001.2.306-- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

## DA CONDIÇÃO GERAL

**CLÁUSULA 20ª.** A LOCATÁRIA não poderá, sem expressa autorização do LOCADOR, emprestar ou sublocar o imóvel bem como os móveis a terceiros.

## DO FORO

**CLÁUSULA 21ª.** Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de Bom Conselho.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Conselho/PE, 02 de Abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Maria do Socorro Marinho Vitório Cavalcante**  
Secretária de saúde /Locatária.





PREFEITURA DE  
**Bom Conselho**  
SEGUINDO NO CAMINHO CERTO

---

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA**  
**LOCADOR**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-202404025049.pdf>  
assinado por: idUser 199